

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL
De 22/02/16 a 03/03/16
Carimbo e Assinatura

Chirly Bragança Gularte
Assessor Especial Nível I
Port. 09/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Publicado no Mural da Câmara
de 22.02.16 a 03.03.16

Carimbo e Assinatura
Sabrina da Costa Camargo
Agente Administrativo

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 574/2016.

“Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 70.648,13 (setenta mil seiscentos e quarenta e oito reais e treze centavos), IGD –Bolsa Família – FMAS, conf. Lei 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º. Inciso I, no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro, no orçamento vigente no valor de R\$ 70.648,13 (setenta mil seiscentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

SUPLEMENTA:

02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência social
08.2440022.2053 - Manutenção das Atividades IGD- PBF.

ELEMENTO DESPESA			VALOR
33.90.14	Diárias - civil	Ficha 216	R\$ 9.000,00
33.90.33	Passagens e despesas com locomoção	Ficha 217	R\$ 5.000,00
33.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Ficha 218	R\$ 35.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	Ficha 219	R\$ 21.648,13
Total			R\$ 70.648,13

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social FMAS, IGD BOLSA FAMÍLIA - Saldo em conta no Banco do Brasil, Agência 4006-1 - Conta 10.902-9, do exercício anterior.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2016, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 22 de fevereiro de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.